



Projeto de Lei Nº 113/70

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**:- LEI Nº 1.882, DE 25 DE MARÇO DE 1970 -:**

(Dilata o prazo estabelecido para regularização de arruamentos existentes).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica dilatado o prazo a que se refere o artigo 34, da Lei Nº 1.689, de 11 de outubro de 1.967, até o dia 31 de dezembro de 1.970.

**Artigo 2º** - Os projetos de arruamentos e loteamentos existentes, ainda não aprovados pela Prefeitura, só serão regularizados quando a providência fôr solicitada no prazo a que se refere o artigo anterior, satisfeitas as demais exigências legais.

**Artigo 3º** - Ultrapassando o prazo a que se refere o artigo 1º desta lei, o projeto deverá atender as prescrições constantes do Capítulo II, da Lei Nº 1.689, de 11 de outubro de 1967.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 25 de março de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

WALDEMAR COSTA FILHO

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,  
Secretário de Finanças

ENGR JAMIL HALLAGE,

Secretário de Obras, Viação  
e Serviços Municipais



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.882/70/FIS.2.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 25 de março de 1.970.

PROF. ARGÊU BATALHA,

Secretário de Administração.